



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

25/08/2023

Edição Nº229



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1005932-98.2021.8.26.0362

PROCESSO Nº 1005932-98.2021.8.26.0362 - MOGI-GUAÇU - BS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1020952-26.2022.8.26.0482

PROCESSO Nº 1020952-26.2022.8.26.0482 - PRESIDENTE PRUDENTE - APARECIDO MARCÍLIO e OUTROS.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100

PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1001338-55.2022.8.26.0152

PROCESSO Nº 1001338-55.2022.8.26.0152 - COTIA - FERNANDA GIL TAVARES - Parte: FAFAME PARTICIPAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA e OUTRO.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1095367-59.2022.8.26.0100

PROCESSO Nº 1095367-59.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Parte: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RESTAURANTES -SER.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1018505-37.2021.8.26.0050

PROCESSO Nº 1018505-37.2021.8.26.0050 - SÃO PAULO - ALEXANDRE AMARAL VIEIRA D´ALMEIDA e OUTROS.

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2023/86432

PROCESSO Nº 2023/86432 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1066812-95.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo



SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1077270-11.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do atendimento presencial a partir das 10h30min no dia 24 de agosto de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. JANDIRA – encerramento do expediente presencial a partir das 14h30 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 24 de agosto de 2023

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0048562-71.1999.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Abn Amro Real S/A - Corregedoria Geral da Justiça

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1069639-79.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1116011-86.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1059025-15.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Restauração de Registro de Nascimento

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1005932-98.2021.8.26.0362

PROCESSO Nº 1005932-98.2021.8.26.0362 - MOGI-GUAÇU - BS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº 1005932-98.2021.8.26.0362 - MOGI-GUAÇU - BS FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, acolho a preliminar aventada em sede recursal para anular a sentença de fls. 166, determinando que outra se profira adequadamente. Int. São Paulo, 23 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: JULIET MATTOS DE CARVALHO, OAB/SP 369.130.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1020952-26.2022.8.26.0482

PROCESSO Nº 1020952-26.2022.8.26.0482 - PRESIDENTE PRUDENTE - APARECIDO MARCÍLIO e OUTROS.

PROCESSO Nº 1020952-26.2022.8.26.0482 - PRESIDENTE PRUDENTE - APARECIDO MARCÍLIO e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus

fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição da apelação ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 23 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ADRIANA APARECIDA GIOSA LIGERO, OAB/SP 151.197 e GILBERTO NOTARIO LIGERO, OAB/SP 145.013.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100

PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA.

PROCESSO Nº 1114357-06.2019.8.26.0100 - SÃO PAULO - PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, não conheço do recurso interposto. Int. São Paulo, 23 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: SABRINA MOLLERI BERAGUAS, OAB/SP 211.435 e FABIO KADI, OAB/SP 107.953.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1001338-55.2022.8.26.0152

PROCESSO Nº 1001338-55.2022.8.26.0152 - COTIA - FERNANDA GIL TAVARES - Parte: FAFAME PARTICIPAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA e OUTRO.

PROCESSO Nº 1001338-55.2022.8.26.0152 - COTIA - FERNANDA GIL TAVARES - Parte: FAFAME PARTICIPAÇÃO INCORPORAÇÃO LTDA e OUTRO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça por seus fundamentos, que adoto, e, deixando de conhecer do recurso interposto, com base no poder hierárquico, anulo a sentença, com a devolução dos autos à inferior instância para que ali tramite o processo com a notificação da parte passiva com legitimidade e demais providências de direito. Int. São Paulo, 23 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: AUGUSTO GONÇALVES, OAB/SP 78.822 e ALEXANDRE KARLAY DE CASTRO, OAB/SP 184.006.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 -PROCESSO Nº 1095367-59.2022.8.26.0100

PROCESSO Nº 1095367-59.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Parte: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RESTAURANTES -SER.

PROCESSO Nº 1095367-59.2022.8.26.0100 - SÃO PAULO - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO (SINTHORESP) - Parte: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM RESTAURANTES -SER. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, nego provimento ao recurso administrativo interposto. São Paulo, 23 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: ALAN DE CARVALHO, OAB/SP 296.645, RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES, OAB/SP 253.132 e GUILHERME SIMÃO DOS SANTOS, OAB/SP 144.757.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1018505-37.2021.8.26.0050

PROCESSO Nº 1018505-37.2021.8.26.0050 - SÃO PAULO - ALEXANDRE AMARAL VIEIRA D´ALMEIDA e OUTROS.

PROCESSO Nº 1018505-37.2021.8.26.0050 - SÃO PAULO - ALEXANDRE AMARAL VIEIRA D´ALMEIDA e OUTROS. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.^a Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, nego provimento ao recurso administrativo. Dê-se ciência ao MM. Juiz Corregedor Permanente. Publique-se. São Paulo, 23 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: LUIZ FELIPE DEFFUNE DE OLIVEIRA, OAB/SP 232.099 e GERSON PONCHIO, OAB/SP 159.891.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2023/86432

PROCESSO Nº 2023/86432 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº 2023/86432 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer dos MM. Juízes Assessores desta Corregedoria Geral da Justiça por seus fundamentos, que adoto. Encaminhem-se ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça cópias do parecer e desta decisão, para os fins do § 2º do art. 24 do Provimento n. 134/2022. Publiquem-se esta decisão e o parecer por três vezes, em dias alternados, no Diário da Justiça Eletrônico. São Paulo, 16 de agosto de 2023. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça.

<https://arpensp.org.br/arquivos/uploads/processo-n-202386432pdf-9a6c22f5cd8b1193.pdf>

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1 - DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 1066812-95.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1066812-95.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Eduarda Penido Dalla Vecchia - Apelado: 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/1969, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto no artigo 198 e seguintes da Lei nº 6.015/1973, é pertinente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o inconformismo da recorrente volta-se contra a sentença proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, que manteve a negativa de averbação de ata de reunião dos sócios em que aprovada a conversão da sociedade empresária em associação. Não se cuida, destarte, de controvérsia relativa a ato de registro em sentido estrito, mas sim de ato de averbação, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do recurso interposto. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 23 de agosto de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: Marcelo Roitman (OAB: 169051/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/09/2023

SEMA 1.1.2 PAUTA PARA A SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 05/09/2023, às 14 horas (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 542) NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDETEREÇADO PARA O E-MAIL CSM@TJSP.JUS.BR, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS Nº 0003304-26.2021.8.26.0566 - APELAÇÃO – SÃO CARLOS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Antonio Carlos da Fonte Júnior. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Carlos. Advogado: Luís Antonio Rossi - OAB 155.723/SP. Nº 1001106-93.2021.8.26.0470 - APELAÇÃO – PORANGABA – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Rodovias Integradas do Oeste S/A SPVIAS. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Porangaba. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. Nº 1003555-37.2017.8.26.0220 - APELAÇÃO – GUARATINGUETÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá. Advogados(as): Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. Nº 1005093-68.2022.8.26.0223 - APELAÇÃO – GUARUJÁ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Antonio Rocha Sobrinho. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarujá. Advogadas: Ana Paula Ferreira de Moraes - OAB 309.737/SP e Solange Auxiliadora Luz Ferreira Lawand Rebelo Soares - OAB 77.108/SP. Nº 1013702-20.2022.8.26.0068 - APELAÇÃO – BARUERI – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Comercial Agrícola e Administradora Moriano Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogado(a): Cezar Eduardo Machado - OAB 176.638/SP e Luciana Marchetti Duarte Camacho Machado - OAB 217.983/SP. Nº 1070441-14.2022.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: SPE STX 37 Desenvolvimento Imobiliário S.A. Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): Tassia Ruschel Ibham - OAB 197.499/RJ, Tayara Olava de Oliveira Santos - OAB 206.148/RJ e Leonardo Mello Haicki - OAB 180.298/ RJ. Nº 1007412-64.2021.8.26.0604/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SUMARÉ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargante: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. Nº 1009672-29.2021.8.26.0309/50001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – JUNDIAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Uesley de Souza Ribeiro e Evanilda Mendes Ribeiro. Embargado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado(a): Ricardo Tadeu Sauaia - OAB 124.288/SP e Juliana Casanova Sauaia Albolea - OAB 379.995/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - DESPACHO Nº 1077270-11.2022.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1077270-11.2022.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Andrea Tanan de Souza - Apelante: Antonio de Jesus Santana - Interessado: Daniel Rodrigues de Oliveira - Interessada: Ana Cláudia Mota Rodrigues de Oliveira - Apelado: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Natureza: Recurso Especial Processo n. 1077270-11.2022.8.26.0100 Recorrentes: Antonio de Jesus Santana e Andrea Tanan de Souza Recorrido: 11º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital Inconformados com o teor do acórdão proferido pelo Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento à apelação, mantendo a recusa do Registrador de Imóveis, Antonio de Jesus Santana e Andrea Tanan de Souza interpuseram recurso especial com fundamento no artigo 105, inciso III,

alíneas “a” e “c”, da Constituição Federal. Apresentadas contrarrazões a fl. 225/229, a Procuradoria Geral de Justiça manifestouse contrária à admissão do recurso (fl. 235/239). É o relatório. Incognoscível o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida tem natureza tipicamente administrativa e não se enquadra no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, a da Constituição Federal, razão pela qual o recurso especial não pode ser conhecido (STJ, Rec. Esp. 13.637-MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Como assentado pela C. 2ª Seção do Colendo Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do REsp. 1570.655.-GO, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, j. 23.11.2016, o procedimento de dúvida registral, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei de Registros Públicos, tem, por força de expressa previsão legal (LRP, artigo 204), natureza administrativa e não se qualifica como prestação jurisdicional stricto sensu. Daí descaber o acesso à via do recurso especial contra decisão proferida em procedimento administrativo, ainda que emanada a decisão de órgão do Poder Judiciário, em função administrativa. Diante do exposto, não conheço do recurso. Intimem-se. - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Presidente Tribunal de Justiça) - Advts: Patricia Helena Pomp de Toledo Menezes (OAB: 283585/SP) - Clay Ramos Meneses (OAB: 89357/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do atendimento presencial a partir das 10h30min no dia 24 de agosto de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. JANDIRA – encerramento do expediente presencial a partir das 14h30 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 24 de agosto de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/08/2023, exarou o seguinte despacho: CAPITAL - GADE MMDC - suspensão do atendimento presencial a partir das 10h30min no dia 24 de agosto de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. JANDIRA – encerramento do expediente presencial a partir das 14h30 e suspensão dos prazos dos processos físicos, no dia 24 de agosto de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SALTO DE PIRAPORA - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 30 de agosto a 06 de setembro de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020. SANTO ANDRÉ - suspensão do expediente presencial a partir das 11h30 e dos prazos dos processos físicos no dia 24 de agosto de 2023, devendo ser observado o Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0048562-71.1999.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Abn Amro Real S/A - Corregedoria Geral da Justiça

Processo 0048562-71.1999.8.26.0100 (000.99.048562-5) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Banco Abn Amro Real S/A - Corregedoria Geral da Justiça - Comercial e Serviços JVB Ltda e outros - Vistos. Fl. 231: Considerando a confirmação de que a Comissão Parlamentar de Inquérito que determinou a indisponibilidade dos bens de José Roberto Neves Ferreira já teve seus trabalhos encerrados nos idos de 1999, sem qualquer decisão final sobre os fatos a serem apurados, e que imóvel da propriedade de José Roberto Neves Ferreira, matrícula n. 74.931 do 4º RI, foi arrematado em processo judicial (fls. 220/224 e 233/236), concluo como possível o cancelamento da averbação pertinente à indisponibilidade (Av. 08). Neste sentido, ademais, o parecer ministerial (fl. 240). Assim, excepcionalmente, determino o cancelamento da Av. 08 da matrícula n. 74.931 do 4º Registro de Imóveis da Capital (fl. 222-v). Providencie-se o necessário ao cumprimento. Após, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: JOSÉ ROBERTO NEVES FERREIRA (OAB 384996/SP), ELIANE PEREIRA NASCIMENTO (OAB 284020/SP), MARCELO OBED (OAB 149101/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1069639-79.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Processo 1069639-79.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Mf7 João Gabriel Incorporadora Spe Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido para afastar o óbice e autorizar averbação das retificações na forma do artigo 213, inciso I, alínea "b", da Lei n. 6.015/73. Comuniquese a presente decisão, que serve como ofício, à E. CGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: CHARLES TAKEYOSHI KIKUNAGA (OAB 172405/SP), MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP), FABIO KADI (OAB 107953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1116011-86.2023.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis

Processo 1116011-86.2023.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Registro de Imóveis - Thereza Christina Vicente de Azevedo Fontes Garcia - Vistos. 1) Na forma da lei, a competência para análise da matéria em debate, relativa ao cancelamento de cláusulas restritivas, é judicial, notadamente porque se investigará a vontade dos instituidores, o que escapa do âmbito da competência estreita deste juízo administrativo (artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo). De fato, na hipótese, a competência é da Vara Especializada da Família e Sucessões, que é absoluta nos termos do artigo 37, II, "f", do Código Judiciário do Estado de São Paulo (destaques nossos): "Artigo 37 Aos Juízes das Varas da Família e Sucessões compete: II conhecer e decidir as questões relativas a: (...) f) vínculos, usufruto e fideicomisso". Nesse sentido, foram resolvidos os Conflitos de Competência nº9051256-48.2008.8.26.0000 e nº0041548-20.2014.8.26.0000, referidos no acórdão do CC nº0037795- 16.2018.8.26.0000, que adotou o mesmo entendimento. Diante do exposto, REPUTO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processamento e julgamento da presente ação. 2) Assim, redistribua-se a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: THEREZA CHRISTINA VICENTE DE AZEVEDO FONTES GARCIA (OAB 42758/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1059025-15.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Restauração de Registro de Nascimento

Processo 1059025-15.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Restauração de Registro de Nascimento - Gabriel Leonardo Medeiros da Silva Pacheco - Vistos, Manifeste-se a Sra. Delegatária do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, Capital, acerca do requerimento em questão, devendo a mesma se abster da juntada de cópia do assento de nascimento original eventualmente cancelado e dos documentos ensejadores, contudo, deverá indicar o Juízo que determinou, o número dos autos e o número do mandado a fim de viabilizar a esta Corregedoria Permanente instá-lo quanto a concordância no fornecimento do documento almejado. Com a vinda da informação, à z. Serventia judicial para encaminhamento, por e-mail, de ofício ao Juízo indicado, com cópia integral dos autos, solicitando autorização para o fornecimento da certidão do assento original, nos termos em que requerido pela parte interessada, ora registrado. Após, ao MP. Int. - ADV: MARIA CECÍLIA PACHECO (OAB 406920/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)